

BOLETIM

DO

GRÉMIO DO COMÉRCIO DO CONCELHO DE BARCELOS

Composto e Impresso na
TIPOGRAFIA «LIZ» — Barcelos

N.º 19

Outubro - Novembro - Dezembro - 1960
ANO VIII

Direcção, Edição e Propriedade do
Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos

Administração
Rua Barjona de Freitas, 40 — Telefone 82235



Um aspecto da Feira semanal

SUMÁRIO

Política Corporativa	3	Convem saber	20
Merecida homenagem	4	Trechos e Lendas do Cávado	23
Festas Henriquinas	5	Selo de origem dos Vinhos Verdes	31
Comemoração do Estatuto do Trab. Nacional	7		

Obrigações dos contribuintes em todos os meses

Fundo de Desemprego

Pagamento até ao dia 10 do imposto mensal para o Fundo de Desemprego, que incide também sobre gratificações e percentagens distribuídas no mês anterior.

Fundo Nacional do Abono de Família

Até ao dia 20 de cada mês devem ser depositados na Caixa Geral de Depósitos, pela entidade responsável os descontos efectuados na remuneração de trabalho prestado extraordinariamente no mês anterior, e que revertem para o referido Fundo.

Caixa de Abono de Família e Caixas Sindicais de Previdência

Todos os meses, devem as entidades responsáveis efectuar na Caixa Geral de Depósitos, o depósito das importâncias das cotizações referentes ao mês anterior, quando superior a 500\$00.

Quando inferiores a 500\$00 são pagas por estampilhas e entregues nas sedes das diversas Caixas — ou nas Secções de Finanças; os prazos para entrega das guias ou de pagamento variam de 1 a 10 e de 10 a 20 conforme o determinado superiormente.

Anúncios publicados em periódicos

Até ao dia 8 de cada mês, entrega da declaração do rendimento na secção de finanças da sede, e efectuar o pagamento até ao dia 15.

Gratificações e percentagens

O imposto profissional devido pelas gratificações ou percentagens distribuídas no mês anterior tem que ser pago no mês seguinte.

Juros de suprimentos

O imposto sobre aplicação de capitais devidos pelos juros liquidados aos suprimentos das sociedades comerciais, tem que ser efectuados no mês seguinte ao da liquidação.

Reclamações ordinárias

Podem fazer-se dentro do prazo de 90 dias a contar do dia imediato ao da abertura do cofre ou a partir do último dia do trimestre em que a indústria ou comércio tiver deixado de exercer-se, no caso de cessação.

Baixa de contribuições e impostos

A cessação do exercício de comércio, profissão, arte ou officio deve ser comunicada à respectiva Secção de Finanças no prazo de 15 dias a contar da cessação.

Emolumento anual de 10\$00, Boletim do Registo de Trabalho Nacional e Alvarás

Efectua-se o pagamento na Secção de Finanças da sede nas datas em que esta enviar os respectivos avisos.

Imposto de camionagem

Pagamento até ao dia 15, sem juros e desde 16 a 30, com juros, do referente às carreiras regulares do mês anterior, relaxando no dia 1 do mês seguinte.

Juros e dividendos dos títulos estrangeiros

Efectua-se o pagamento pelos estabelecimentos bancários e cambistas, do imposto sobre aplicação de capitais de 1 % que recai sobre os juros e dividendos dos referidos títulos, em circulação no país e negociados no mês anterior.

Início de exercício de qualquer actividade comercial ou industrial

Até dez dias antes de iniciar o comércio devem apresentar na secção de finanças da sede a sua declaração para ser colectado em contribuição industrial do grupo C e antes de iniciar as do grupo A ou grupo B.

Imposto sobre aplicação de capitais — Secção A

As *letras* provenientes de *transacção comercial* estão sujeitas ao manifesto no prazo de 15 dias a contar da data do protesto ou daquele em que ele deveria ter sido feito.

As *letras* provenientes de *empréstimo particular*, ou com garantia real, estão sujeitas a manifesto dentro do prazo de 20 dias a contar da data do saque ou da escritura da constituição do mútuo.

Imposto sobre aplicação de capitais — Vendas a prestações

O imposto relativo aos juros ou compensação da móra, sempre que se trate de venda a prestações de mobiliários que sirvam de garantia ao seu próprio pagamento, é feito por meio de guia em duplicado, passada pelo vendedor (credor) dentro do prazo de dez dias contados do vencimento de cada prestação.

POLÍTICA CORPORATIVA

POLÍTICA DE VERDADE

C.M.B
Biblioteca

O XXVII aniversário da promulgação do Estatuto do Trabalho Nacional foi apoteoticamente festejado na Capital do Império.

A Missa solene de Acção de Graças, celebrada no áustero Mosteiro dos Jerónimos, foi uma manifestação de fé e confiança em dias futuros. Há que lembrar que aquele Mosteiro é relíquia de um passado-presente, é vivacidade de um futuro eterno, é símbolo de confiança e fé nos destinos da Pátria, ou não fôra ele construído em homenagem à SENHORA DA VITÓRIA.

Vitória que é e continuará a ser nossa, pela confiança que temos nos nossos chefes e na doutrina social que defendemos.

A imprensa, a rádio e a televisão, já ilucidaram convenientemente toda a população da forma porque este ano foi este aniversário comemorado. Não vamos aqui, neste ligeiro apontamento, dizer o quanto se realizou nem o que se pretende realizar, visto que Sua Ex.^a o Ministro das Corporações o fez já com elevada elegância e oportunidade, através das conferências de imprensa e da publicação de decretos do maior alcance social.

O almoço na Caparica, nos refeitórios da FNAT «Um lugar ao Sol», foi uma demonstração de unidade e fé, da família corporativa.

* * *

Em Barcelos, foi esta data também solenemente assinalada por este Grémio do Comércio, que no passado dia 1 de Outubro, no Teatro Gil Vicente, realizou uma festa comemorativa, na qual incluía a distribuição dos prémios aos expositores da Exposição a Arte do Trabalhador e a Indústria Regional, festa realizada também em homenagem aos XXV anos de vida da F. N. A. T., organismo corporativo do mais alto alcance social, através das suas actividades que abarcam largo sector e cuja acção se desenvolve junto do trabalhador por intermédio das colónias de férias e de repouso, refeitórios, espectáculos para trabalhadores, desporto, etc..

Por tal razão não é descabida aqui esta referência a este organismo de acção dentro da Organização Corporativa.

Dos novos diplomas agora publicados, damos umas ligeiras notas — excerto do discurso do Ex.^{mo} Snr. Dr. António Rebelo Frutuoso de Melo, na festa comemorativa, realizada nesta cidade.

MERECIDA HOMENAGEM

No dia 24 de Setembro, p. p., realizou-se no Parque da Cidade um almoço de homenagem ao escritor Manuel de Boaventura. José Luís Correia, editor das suas obras e promotor desta homenagem, está de parabens pelo êxito obtido, que, estamos certos, ultrapassou em muito as suas previsões.

Da capital e das mais diferentes terras do país se deslocaram a Barcelos algumas das figuras mais representativas nas letras e nas artes para se associarem a esta justa consagração, algumas das quais afirmaram que o tinham feito pelo prazer de conhecer pessoalmente um escritor que, de há muito, se habituaram a respeitar e admirar pela sua obra que qualificaram, a todos os títulos, de notável.

Durante o almoço foram lidos muitas dezenas de telegramas, entre os quais destacamos os de Heitor de Campos Monteiro, J. Correia de Oliveira, Ferreira de Castro e diversos escritores espanhóis. E entre os presentes, para mais de duas centenas, lembramo-nos de ter visto Amândio César, José Cajão, Artur Castilho, J. Araújo Correia, Manuel Anselmo, Casal Pelaio, os Presidentes das Câmaras de Braga, Barcelos, Esposende, e o Governador Civil do Distrito que presidiu ao almoço.

Às afirmações de carinho e admiração, proferidas aos brindes por eloquentes oradores, respondeu Manuel de Boaventura, sempre modesto e sempre grande, que agradecia com o coração todos aqueles elogios, mas que, se não tivesse ouvido o seu nome de mistura com eles, não poderia acreditar que lhe fossem dirigidos, tão imerecidos os julgava.

No final, foi cumprimentado e abraçado pelos muitos amigos e admiradores ali presentes, tendo-lhe alguns pedido para que continue a enriquecer as letras pátrias com os primores do seu requintado estilo.

Boletim do Grémio do Comércio de Barcelos, que tem a honra de contar Sua Excelência entre os seus colaboradores, aqui lhe apresenta as suas rendidas homenagens.

FESTAS HENRIQUINAS

Tem-se celebrado com a maior pompa e alvoroço patriótico o Centenário do Infante de Sagres, e exaltado a sua obra através dos mais largos sectores da opinião mundial.

Não podemos neste breve apontamento transcrever ou até só assinalar tudo quanto a Nação fez em comemoração deste Infante da Inclita Geração.

Quem se debruçar um pouco sobre a História da Pátria, verá facilmente que o sonho do Infante foi uma previsão que, através dos tempos, veio a ter realidade.

Não foi em sua vida que teve a ventura de assistir ao percorrer do caminho marítimo para a Índia, mas foi ainda em sua vida que se traçaram os principais planos que deram vida e obra àquele feito que assombrou o Mundo.

O Infante, rodeado dos melhores geógrafos e cartógrafos da sua época, foi estudando o Império que lentamente via nascer, e teve a ventura de alguns frutos colher da sua acção de Mestre de navegadores.

Anos rodaram. Séculos passaram. E o Império, sonho do Infante, ainda se conserva, — embora bastante mutilado, por 60 anos de cativo — com a grandeza e pujança que é inveja de alguns povos, sem lei, que procuram dismantelar porque lhes causa engulhos, a serenidade e a unidade do povo português.

Nós que demos novos mundos ao mundo, que abrimos clareiras onde só havia escuridão, que devastamos florestas virgens, criamos nações, sulcamos os mares e os ares, sentimo-nos fortes para enfrentar todas as procelas, qual mar tenebroso, que curifeus dementados nos tente lançar em rosto.

Sentimo-nos fortes, porque temos atrás de nós o Senhor de Ourique, sen-

timos a voz dos nossos Reis — os povoadores e colonizadores — a rija tempera dos nossos navegadores, a voz da fé dos nossos missionários, o coração sempre quente e alegre dos nossos santos, e, a consciência em dever cumprido do supremo mandato dos nossos governantes.

Não é qualquer K que pode levantar a sua voz para nos acusar de povo escravizador. Não! Nem um K, ou outros tantos KK, podem dizer que Portugal não tenha cumprido a sua missão histórica. Portugal não pode aceitar lições de ninguém, porque nós, os portugueses, é que temos o direito de acusar e pedir a liberdade dos povos da Estónia, Letónia, Lituânia, da católica Polónia, da latina Roménia, da Hungria de Santo Estêvão, da Bulgária, da Albânia, dos povos germânicos debaixo da sua pata, e de tantos outros que, por linhas travessas, o comunismo domina.

Estabeleça-se a confrontação da nossa paz em terras de Santo Nome de Deus — Macau — Baía do Espírito Santo, em S. Paulo da Assunção, em terras de Timor, etc., etc., com aquelas atrás anunciadas. E então poderá ver-se de que lado está a ignominia, o massacre de inocentes, a escravidão, a «liberdade»...

Portugal, Nação caldeada no seio da Igreja, é símbolo altaneiro e cheio de luz a iluminar o Mundo com o seu exemplo, com a sua civilização cristã e humana.

A Nação Portuguesa serpenteia pelas cinco partes do mundo e em todas as latitudes marcamos a nossa presença, presença que recebemos dos nossos antepassados, e que tem como satélite luminoso a figura áustera desse filho de Reis, que se chamou D. Henrique, o Príncipe de Sagres.

S. S.

*Nem Portugal, nem Salazar
estão dispostos a discutir as
Provincias Ultramarinas Portuguesas*

JORNADA CORPORATIVA

A Comemoração do Estatuto do Trabalho Nacional em Barcelos

O Grémio do Comércio celebrou este ano com uma memorável sessão o XXVII aniversário da promulgação do Estatuto do Trabalho Nacional, no Teatro Gil Vicente desta Cidade.

Vamos dar aos nossos leitores um apontamento para que através dele todos possam avaliar o que foi esta festa de carácter puramente popular e corporativo.

Iniciou-se a festa às 21,30 horas estando presente o Ex.^{mo} Senhor Doutor António Rebelo Frutuoso Melo, ilustre Delegado em Braga do INTP que se fez ladear pelas seguintes individualidades: Dr. Adélio Campos, em representação do Senhor Presidente da Camara; Dr. Joaquim Nunes de Oliveira, presidente da C. C. da U. N.; Padre Alfredo Martins da Rocha, Prior da Cidade; Dr. Joaquim Pais de Vilas Boas, presidente do Grémio da Lavoura; Dr. Manuel Henrique Moreira, Delegado em Barcelos da M. P.; Dr. Victor Manuel de Almeida, Director da Escola Industrial e Comercial de Barcelos; Padre Alberto Rocha Martins, Director do Jornal de Barcelos, e conferente da noite; Representante dos Sindicatos e das Casas do Povo e ainda o Sr. Francisco da Silva Esteves, Secretário da Direcção do Grémio do Comércio, que representava o Presidente Sr. Artur Vieira de Sousa Basto, ausente por doença.

Aberta a Sessão foi dada a palavra ao Senhor Francisco da Silva Esteves que disse :

Senhoras e Senhores:

Ainda sou dos que acredita que para dizer alguma coisa em público é necessário a coragem dos heróis, mais fé que a dos mártires e mais força física que a dos aventureiros dos mares encapelados.

Agora com tais convicções apresentadas, espero que V. Ex.^{as} intercedam por mim junto de Nosso Senhor no sentido de não falar demasiado e dizer algo de breve e de muito bem ajeitado.

Manda-me aqui o dever do cargo e a amizade pelo meu presidente, substitui-lo porque se encontra de cama por via de impertinente enfermidade.

Diz a voz do Povo, não sei se a mais ignorante se a mais esclarecida, que a cidade do Porto não é a segunda do País mas sim a décima, por não haver categoria e ambiente em relação à primeira, isto em referência às mentalidades, grandezas e belezas. Eis portanto a minha situação na presente conjuntura.

A Direcção do Grémio do Comércio e os seus associados sentem-se orgulhosos com a presença de Sua Ex.^a o Delegado do I. N. T., Ex.^{mo} Sr. Dr. Frutuoso de Melo. Pessoa muito fácil de compreender pela vontade e bondade que irradia, logo que lhe pedimos conselhos e sacrifícios. Trabalhador e inteligente orientador. Modestíssimo quando entra na colmeia dos seus subordinados para com eles labutar e grandioso, quase gigante, quando se trata de insuflar a boa doutrina junto de nós, dos cegos e recalcitrantes.

Reconhecidos agradecemos.

Ao vosso e nosso conferente, meu particular amigo e amigo de todos até ao sacrifício — leal ao ponto de ser violento quando repara que os turiferários aplicam fora do templo o incenso das sagradas solenidades — tenho pouco que dizer, simplesmente dar-lhe os parabéns pela boa oportunidade que arranjou para muito dizer da doutrina de Cristo, sua paixão e seu principal alimento. Felicidades.

Desta festa: na Exposição realizada em Maio passado ficou tudo dito e só agora se pretende honorificar o mérito pelo trabalho. O Grémio do Comércio ficou engrandecido... engrandecendo... os donos do palacete onde o certame ficou patente ao público; os barcelenses e amigos de Barcelos; os oleiros maiores e os grandes armazenistas dos galos — olaria reinante não só em Portugal como em muitas casas e muitas ruas do mundo; as carinhosas e companheiras ilustres nos trabalhos das exposições — senhoras tecedeiras de mimosas e arrançadas mãos de fada e de divinas intuições; os homens lavradores, que nas horas de bem merecido descanso vão até junto dos informes e duros penedos para desbravarem com o corpo e com o espírito maravilhosas esculturas; os ferreiros que apesar de mãos sujas — ex-libris da sua profissão — dizem através das peças trabalhadas, a pureza dos seus corações; os profissionais e amadores de marcenaria; os digníssimos professores e alunos da Escola; os homens dos remos e outros apetrechos para o mar, dos cestos de vime, dos jugos, rocas e fusos, e mais e muito mais, tão difícil de descrever, por falta de tempo.

Todavia, marquei aqui um cantinho para agasalhar de modo muito especial os homens, mulheres e crianças de Galegos — S.^{ta} Maria e S. Martinho, Lama, S. Vicente de Areias e Oliveira. Todos os que são operários oleiros e outros só oleiros. Almas ingénuas e outras inocentes. Pelos seus trabalhos, nesse pequeno mundo, seria possível substituir os grandiosos Institutos de adaptação profissional. E' uma herança que lhe anda nas veias, fazem tudo e até pretendem trazer pela terra os anjinhos do céu. A's vezes pecam, coitadinhos... pintam o céu com as portas do Inferno e os santos das Igrejas com as caras enguiçadas. Mas aplaudir e ajudar tão característica sociedade é firmar para perdurar pela vida fora, a grandeza dos bonequinhos de barro, porque é ali que se vê e se ouve a história de etnografia e folclore. E' deles que vêm a muita luz e as garridas cores com que se animam as nossas feiras e mercados. Ora o Grémio do Comércio quando se propôs levar a efeito a realização das exposições, não teve outra finalidade que não fosse assegurar a manutenção dessas modestíssimas pessoas, com o precioso auxílio de V. Ex.^a, senhor Dr. Delegado do I. N. T., pois tudo mere-

cem, porque sendo pequenos nas suas ambições, são todavia os grandes continuadores da obra mais barcelense e mais portuguesa. Acabei de dizer.

As suas palavras foram coroadas com estrondosa salva de palmas. Seguidamente foi dada a palavra ao Sr. Padre Alberto Rocha Martins que apresentou o trabalho seguinte:

Nas primeiras páginas da Sagrada Escritura — livro de oiro em que cada letra é uma estrela e cada frase uma constelação a espargir luz sobre a Humanidade — encontramos a mais lídima noção do Trabalho. O Trabalho apresenta-se-nos como ocupação divina, sublimando, deste modo, toda a actividade que eleva o homem, aproximando-o de Deus.

Deus trabalhou e fez obra digna de admiração, obra boa, descansando alfim ao sétimo dia.

E quando nossos olhos contemplam enlevados essa obra grandiosa e indiscreditivel do Deus Trabalhador, desde a imensidade dos oceanos que baloiçam às incidências do Sol ou refletem, em noites enluaradas e frias, o olhar sereno, nostálgico e quase triste da Lua, às grandezas sublimes e eloquentes das montanhas majestosas, ao encanto aliciante dos jardins e dos campos, cobertos de flores que formam painel esmerilhado da Natureza, aos gorgeios e trinados das avezinhas que formam, com os insectos, orquestrações de harmonias embriagantes; quando contemplamos a sorridência das rosas, a elegância das açucenas, a esbelteza do lírio, a humildade perfumada da violeta, o sorriso alacre das papoilas, a graça e o mimo dos jasmims; se reparamos no homem, a quem já chamaram «mundo pequeno», nas suas possibilidades, nos seus anseios, na inquietude permanente que lhe põe asas no espírito e lágrimas calcinantes nos olhos rubros de mágoa: se reparamos no homem, dizia, abismo de grandezas e de misérias, nas produções artísticas da sua inteligência e sensibilidade, havemos de convir que foi belo, sublime e empolgante o trabalho de Deus. Ficamos enlevados diante desta obra da criação! Bendizemos, para sempre, o Deus Trabalhador!

Passando, ainda, ao plano meramente humano, verificamos que todo o trabalho, apesar da obrigatoriedade que lhe anda ligada a partir da queda adâmica, tem de ser missão de amor,

de engrandecimento, de sublimação do homem. Não pode ser escravização, apesar de um recôndito sentido de penitência que o envolve, como o perfume que se não vê anda escondido na violeta pequenina. Nunca poderá assentar no egoísmo, no desejo incontido de sobre-posição, na vaidade e no esmagamento dos que não tiveram degraus para subir. O trabalho terá de ser, apesar da aparente redundância, *um serviço social*. Não beneficiará somente o braço que o realiza, mas, quase sem darmos por isso, contribuirá para o bem da Humanidade. Do trabalhador se pode dizer, na ordem natural, o que Isabel Leseur escreveu da virtude na ordem sobrenatural: *o homem que trabalha eleva e dignifica a sociedade a que pertence, do mesmo modo que «a alma que se eleva, eleva o mundo»*.

No memorável decreto 23.048, de 23 de Setembro de 1933, o trabalho emparceira com o capital e a propriedade no desempenho de uma função social. E é aqui, meus senhores, que se estrutura toda a responsabilidade e todo o direito do trabalho, do capital e da propriedade. Notemos que o dever junte todos os factores de riqueza e de progresso, condenando-se assim todos os que egoisticamente pretendem viver isolados, num mundo à parte, esquecidos de todos. Tirar o trabalho desta linha programática que lhe assinala o Estatuto do Trabalho Nacional, num respeito absoluto pelos ensinamentos propinados pela Igreja, diminuir-lhe ou cercear-lhe as possibilidades, minimizá-lo perante o capital, dando direito a este em prejuízo daquele, é trair e desrespeitar a doutrina consagrada no referido decreto e nas Encíclicas dos Papas da Igreja. O Trabalho, sob qualquer modalidade, é um serviço social. Este trabalho enobrece o homem quando este têm consciência do que é e do valor moral da sua actividade.

Há, porém, dentro da orgânica da produção da riqueza, como fatora do bem social, afinidades e implicações entre trabalhador e patrão, salário, tempo, lugar e circunstâncias em que se realiza, que exigem séria orientação para, desta forma, evitar atropelos e lutas de classes em que, quase sempre, é ferida a justiça e menosprezada a caridade. *Não há-de ser pela violência que patrões e operários devem resolver os seus problemas*. A compreensão terá de presidir ao pensamento e resoluções do traba-

lhador e do capitalista. Toda a doutrina social tem de estar impregnada de uma alma divina, isto é, tem de acatar os direitos de Deus para salvaguardar os direitos dos homens. *Não acreditamos nos que defendem o homem atacando a Deus.* Quem não admite a moral cristã, negando a Deus e a Sua Lei, não pode, logicamente, respeitar os direitos do trabalhador. Aqui, como em tudo, há uma hierarquia de valores. Por outras palavras, *a concepção do trabalho e toda a sua orgânica têm de ser teocêntricas. Enquanto um sistema económico ou político teimar no antropocentrismo está implicitamente condenado.* A Idade Média, tão caluniada porque desconhecida, deu-nos, ainda neste capítulo, a melhor lição da hierarquia de valores, colocando no vértice do pensamento e da acção a ideia de Deus a quem se subordinam o homem e as coisas. Esta maravilhosa temática desentranhou-se em frutos admiráveis que um Renascimento pagão procurou desmoronar, abrindo as portas a uma pseudo-reforma que a liberdade-licença gerara em suas entranhas. E, assim, caiu o Mundo, e, sobretudo, a Europa num liberalismo económico e político anti-social e anti-humano.

Ao comemorarmos o XXVII ano da Publicação do Estatuto do Trabalho Nacional e o III ano das primeiras Corporações, há que fazer justiça a quem governa com critério e superior visão das realidades presentes e históricas. O Governo do Estado Novo, cuja obra está à vista, e impressiona os menos entusiasmados, não deixou de cumprir o seu dever no campo económico. Bem, ao contrário, fez tudo e tudo continua a fazer para que Portugal tenha uma organização séria e eficiente no desenvolvimento do trabalho e dos factores de produção.

Erra, no entanto, quem pensar que o problema do homem é meramente um problema económico. «Nem só de pão vive o homem», afirma, com infalibilidade, o Evangelho. Pois este aspecto importante não escapou ao Governo do Estado Novo que preconiza, na teoria e na prática, uma doutrina de elevação integral do homem, **ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DO ESTOMAGO E ÀS ASPIRAÇÕES DA INTELIGÊNCIA E DA VONTADE.**

Temos uma doutrina que respeita e se deixa influenciar pelos ensinamentos da Santa Igreja e dos Papas, mas, temos, ainda, — e é bem que o proclamemos contra os voluntária e obsidiantemente cegos e contra os tíbios e medrosos — uma aplicação prática dessa doutrina, uma organização corporativa, que, se mais resultados benéficos não tem dado hemos de convir que **A CULPA NÃO É DO SISTEMA, MAS NOSSA**. O Estado Novo, para quem olha desapassionadamente o panorama português e não esquece o que se passa no Mundo, para quem não ignora as lições da História e, designadamente, o periodo do liberalismo e da república parlamentar inteiramente dominados pela Maçonaria, tem realizado uma obra que podemos considerar **MONUMENTAL** e que se reparte por todos os aspectos da actividade portuguesa. No campo económico-social, porém, tem o Governo do Estado Novo uma obra afirmativa e tem sido, do mesmo modo, o guarda vigilante do trabalhador, provendo às suas necessidades, zelando os seus interesses e salvaguardando os seus direitos.

Nada mais ruinoso e aviltante do que uma politica de mentira e de ludíbrio do trabalhador português. **NÃO SE PROMETA AQUILO QUE SE NÃO PODE DAR... MAS DÊ-SE AQUILO QUE SE PROMETEU!**

Cabe aqui, em lógica sequência de ideias, sem lisonjas amesquinhantes, uma palavra de parabéns, de agradecimento e de homenagem ao Ministro das Corporações que, pela sua inteligência, tenacidade e desprendimento, vem sendo coluna forte do Governo de Salazar. A politica social que preconiza, se não estivesse inteiramente integrada no pensamento cristão, quase nos pareceria ousada. Mais uma razão para lhe tributarmos gratidão e homenagem.

Na hora que vivemos, a quem um notável pensador moderno chamou «a babel das confusões», não falta para aí quem semeie a discórdia, pregue o descrédito e fomenta o ódio. Tudo isto para esterelizar os espiritos e fazer desaparecer o ideal sublime da Esperança. A Rússia e o Comunismo andam empenhados profundamente em destruir o que fizemos de bom e de sério. Não têm pejo de, perante o Mundo, ignorar a História e semear no Continente Negro a discórdia, a insubmissão e a morte.

Com eles estão todos os que NEGAM A PÁTRIA e se hipotecaram criminosamente às hordas do mal e de Satã. Não falta quem os escute e quem até (ó insensatez!...) lhes abra as portas. Quem ignora que, anichados nas nossas fileiras, quiçá usufruindo situações de privilégio, se encontram os inimigos do trabalhador, do progresso e do bem, porque são inimigos da Pátria?... E SÃO INIMIGOS DA PÁTRIA OS QUE DISCUTEM DEUS E A SUA LEI; OS QUE DISCUTEM A FAMÍLIA E A SUA ORGANIZAÇÃO CRISTÃ; OS QUE DISCUTEM O TRABALHO E A AUTORIDADE. São inimigos da Pátria os que, nas alfurjas, procuram criar a insubmissão, mentindo descaradamente e prometendo o que nunca possuíram com a única preocupação de urdirem um mundo de utopias e de quimeras. São contra a Pátria e contra o trabalhador os que semeiam a desunião da Família portuguesa numa hora decisiva em que **SÓ SOBREVIVEREMOS SE NOS MANTIVERMOS UNIDOS.**

Meus Senhores:

Não percamos de vista o ambiente social em que se tem realizado esta obra grandiosa e pertinente do Estado Novo. Sem este clima de paz e de ordem que possibilita o estudo e a execução serena e constante, isto não seria possível. Partimos do nada, **PORQUE VÍNHAMOS DA BALBÚRDIA E DA ANARQUIA**, e hoje podemos ver uma realização consoladora que não sendo tudo é, graças a Deus, **MUITO.**

O nosso anseio de perfeição não tem limites e, por isso, eu quero deixar aqui bem patente um pensamento que me anda na alma. Acredito que louvar o mérito é acto de justiça; desconheçê-lo voluntária e conscientemente ou minimizá-lo é covardia; não apontar os defeitos ou insuficiências é subserviência aviltadora. Não quero o **PECADO** de não prestar justiça a quem tanto tem trabalhado — como o Governo e, designadamente, o Ministro das Corporações; não quero o **CRIME** de esconder ou diminuir o valor e o alcance de uma obra grandiosa de Previdência e Assistência no campo social; e, por isso, aqui estou a proclamar a sua grandeza e a confessar que sempre a minha palavra, inexpressiva embora, e a minha pena têm servido este ideal de justiça e de verdade perante uma actuação eficiente.

que só os teimosamente cegos ou, como disse o Ministro das Corporações em discurso recente, «os que nada fazendo não perdoam que outros façam alguma coisa» continuam a desconhecer; não quero o labéu de, por subserviência ridícula, tomar nas mãos o turíbulo e queimar incenso em honra do que não existe e era bem que existisse. O Governo do Estado Novo é pessoa de bem e não precisa de capas de misericórdia, embora seja de toda a justiça dar-lhe o nosso apoio e compreensão e incentivá-lo a que prossiga no caminho das grandes realizações que são, para além de tudo, as grandes certezas políticas e sociais.

Pois com esta recta intenção de contribuir para o bem da comunidade eu ousou levantar a minha voz e **PEDIR QUE SEJA VISTO COM MAIS CARINHO O TRABALHADOR DOS NOSSOS CAMPOS**. Esse que se levanta quando no firmamento ainda lucilam as estrelas e que, sob as inclemências do sol ou das chuvas, ou do vento ou do frio, só recolhe a casa, para comer o caldo magro com a família, noite alta. Este trabalhador honrado, sempre fiel ao Governo e aos princípios da ordem, sempre resignado, sorrindo à mais leve carícia, não tem sido acarinhado como era de toda a justiça. E, no entanto, é aí, no campo e na aldeia, que reside a **MADRE GERADORA** de todos os heroísmos, trabalhos, sacrifícios, lutas e generosidades.

Levanto a minha voz, pelo muito que amo a Pátria, pelo interesse em ver cada vez mais prestigiado o Governo que sempre defendi, quer com palavras e obras, quer por escrito em vários órgãos da imprensa, para **CLAMAR** atenção, carinho e justiça para com o **TRABALHADOR RURAL**.

Por isso, minhas Senhoras e meus Senhores, eu termino, numa festa de trabalhadores, com as mesmas palavras com que Salazar saudou os trabalhadores do Norte em 1 de Maio de 1935: **«A' SOMBRA DO CASTELO AUGUSTO, OITO SÉCULOS DEPOIS DE AFONSO HENRIQUES, O NOSSO GRITO NO LIMIAR DA NOVA IDADE, TRABALHADORES DO NORTE, TRABALHADORES DO MEU PAÍS! O NOSSO GRITO É:**

NA ORDEM, PELO TRABALHO, EM PROL DE PORTUGAL!

Este maravilhoso trabalho cheio de ensinamentos cristãos caiu fundo no coração das muitas centenas de operários presentes que ovacionaram calorosamente o orador provando assim o quanto lhes agradou as palavras que acabaram de ouvir proferir.

Seguiu-se a distribuição de prémios aos Expositores da Exposição a Arte do Trabalhador e a Indústria Regional de Barcelos, — cujos nomes já foram indicados no último número neste Boletim — mas para se poder avaliar o seu número damos os seguintes elementos: — Expositores contemplados por freguesias:

Areias S. Vicente, 6 — Galegos S.ta Maria, 4 — Manhente, 3 — Lama, 2 — Galegos S. Martinho, 1 — Barcelos, 32 — Carvalhal, 2 — Vila Seca, 1 — Barcelinhos, 2 — Feitos, 1 — Vila Boa, 1 — Martim, 1 — Encourados, 1 — Chorente, 4 — Goios, 7 — Gual, 6 — Alvito S. Pedro, 2 — Carreira, 1 — Aldreu, 1 — Balugães, 2 — Vila Cova, 1.

Os prémios constituídos por taças em prata, medalhas em prata, cobre e bronze, libras e meias libras em ouro, e ainda livros de formação corporativa, foram oferecidos, pelo Grémio do Comércio, Governador Civil, Câmara Municipal de Barcelos, Comissão Municipal de Turismo, Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho, Secretariado Nacional de Informação e Plano de Formação Social e Corporativa.

A assistência que enchia por completo o Teatro sublinhou com prolongadas salvas de palmas a entrega dos prémios.

Encerrou depois a sessão o Sr. Dr. Frutuoso de Melo, ilustre Delegado do I. N. T. P., que — como referimos — a ela presidiu.

Disse que se limitaria a uma palavra de encerramento se não fora a obrigação que sentia de referir em menção especial o Grémio promotor daquela festa, os oradores da mesma e ainda citar, aproveitando aquela reunião de trabalhadores, alguns dos muitos diplomas legais relacionados com o trabalho, ultimamente publicados.

Nesse sentido teve uma palavra de elogio para acção deste

Grémio que considerou notável não só no aspecto de representação Corporativa mas também na dedicação que vota aos interesses de Barcelos.

Citou depois os dois oradores da sessão: o Sr. Francisco da Silva Esteves pelas oportunas considerações que fez e pelo modo que o fez, o Revd.º Padre Alberto da Rocha Martins pelo primoroso e bem elaborado trabalho que apresentou, trabalho esse — disse — digno de meditação.

A seguir apelou para os trabalhadores presentes no sentido de que confiassem na revolução corporativa em curso e para que colaborassem com todos especialmente com os Organismos que os representam.

Disse que a Delegação do I. N. T. P. está sempre ao seu dispor para os orientar e esclarecer quando a ela se dirijam por intermédio dos seus Sindicatos e depois fez referência aos recentes diplomas legais anunciados e promulgados pelo ilustre Ministro das Corporações, frizando:

Um decreto-lei amplia, para efeitos de Abono de família o limite de idade por descendentes matriculados em cursos secundários e superiores. Esse limite é elevado para 16 anos em relação aos menores matriculados em escolas de reeducação para anormais reeducáveis, para 18 anos em relação aos estudantes que estejam matriculados num curso secundário e para 21 e 24 anos em relação aos que estejam seguindo, respectivamente, um curso médio ou superior. Por outro lado, dispensa-se o requisito de bom aproveitamento escolar para a concessão de abono, sendo suficiente o documento comprovativo da matrícula e da frequência até final do ano lectivo anterior.

Outro diploma estabelece, com vista à defesa da família, o direito a subsídios de casamento, de nascimento e de aleitação, a pagar pelas respectivas Caixas de Previdência.

Subsidio de casamento, no montante de 500\$00.

» » nascimento, » » » 200\$00, por cada filho legítimo nascido com vida.

Subsídio de aleitação, no montante de 50\$00 mensais por cada filho legítimo, nos primeiros oito meses de vida,

Estes subsídios serão concedidos a partir do dia 1 de Janeiro de 1961.

Ainda outro diploma aumenta os esquemas da assistência farmacêutica aos beneficiários da Previdência e atribui aos seus familiares o direito aos medicamentos. Assim, os beneficiários das Caixas e seus familiares passam a ter direito além dos injetáveis, aos manipulados e às especialidades, em regime de participação.

Os beneficiários pagarão 25% do preço de venda ao público dos medicamentos. Os familiares pagarão 50% dos mesmos preços.

Outro diploma, torna extensivo aos reformados, por velhice ou por invalidez o direito à assistência médica, medicamentos e ao Abono de família.

Uma portaria ainda fixa em 300\$00 mensais a pensão mínima da velhice a pagar pelas Caixas Sindicais de Previdência ou pelas Caixas de Reforma ou Previdência não podendo em qualquer caso a pensão ultrapassar 60% da do salário médio dos últimos 15 anos de contribuição para a Caixa.

E mais adiante sublinha:

Criou-se a Federação de Caixas de Previdência — Serviços Sociais — com a finalidade de:

Instalar e manter Casas de Repouso para reformados; colônias de férias para os filhos dos trabalhadores mais necessitados e ainda se patrocinar a instrução média ou universitária dos filhos dos beneficiários que revelem excepcionais aptidões.

— No prosseguimento do combate à crise de alojamento e considerando as vantagens de carácter social inerentes à construção de casas pelos interessados no sistema de empréstimos, o decreto n.º 43.186 rasga mais dilatados horizontes à cooperação da Previdência na construção de habitações.

Admite-se a possibilidade de todas as instituições de Previdência concederem empréstimos para a aquisição de moradias até ao montante de 80% do valor da compra.

Os empréstimos para a construção ou beneficiação de casas, que não excediam 70%, poderão agora atingir 100% do valor da construção, desde que os créditos fiquem devidamente garantidos.

Por outro lado, alargam-se os limites de idade dos beneficiários para a efectivação dos empréstimos, de maneira a ampliar o acesso à propriedade em regime de auto-construção.

Esse limite passou dos 45 anos para 50 ou 55, conforme se trate de construção ou de aquisição, ou de empréstimos para benfeitorias e obras de conservação.

Finalmente o Sr. Dr. Frutuoso de Melo chamou mais uma vez a atenção dos presentes para a sã doutrina do trabalho do Rev.º Padre Alberto Rocha e terminou apelando para a reunião de todos em volta do grande obreiro da revolução nacional — Salazar — tendo notado que se realmente todos quiserem como ele quer, poderemos fazer de Portugal uma grande e próspera Nação onde reina a paz e a justiça.

A assistência tributou uma longa e calorosa salva de palmas ao distinto orador.

Seguiu-se um acto de variedades por artistas da rádio e da televisão que agradou plenamente.

Fez a apresentação dos artistas o Senhor Alberto Pinto Saraiva, Director do Jornal O Amial, do Porto, sendo de destacar a actuação do declamador José Prazeres bem como dos artistas: Lucilia Gomes, Ze Valente, conjunto Fernando Magalhães, Oscar Vilaça e a actuação alegre de Manuel Morais. Os restantes artistas actuaram meritoriamente. E assim terminou mais uma festa organizada pelo Grémio do Comércio de Barcelos em comemoração do Estatuto do Trabalho Nacional.

Portugal, é uno e indivisível

CONVÉM SABER

Dias em que há tolerancia de encerramento, de restaurantes e casas de Pasto, tabernas, quiosques, bufetes e semelhantes :

Regulamento Policial do Distrito de Braga — Artigo 4.º :

«— É autorizado o funcionamento, sem dependência de Licença, depois da hora de recolher até às 24 horas, dos estabelecimentos referidos nos n.ºs 6 e seguintes do artigo 1.º, nos dias :— 1 de Janeiro, Domingo e Terça-feira de Carnaval, Domingo de Páscoa, 13, 23 e 29 de Junho, 1 de Novembro, 25 de Dezembro e nos de feiras anuais e respectivas vésperas; em dias de festa nacional, tradicional ou característica pode o Governador Civil, por sua iniciativa ou a solicitação das autoridades locais, autorizar, nos termos mencionados, o funcionamento dos mesmos estabelecimentos».

Contratos de arrendamento

Os novos contratos de arrendamento para o comércio, indústria ou profissão liberal, têm de ser reduzidos a escritura pública, sob pena de serem considerados nulos e não poderem ser admitidos em Juízo nem invocados perante qualquer autoridade ou repartição pública.

Preços do arroz

Os preços para o arroz da nova colheita são os seguintes :

em embalagens de 1, 2, 3, 4 e 5 Kgs.

CAROLINO

Branco	— no	armazenista	6\$87	ao	público	7\$70
Glaciado	— »	»	7\$02	»	»	7\$90

GIGANTE

Branco	— »	»	6\$27	»	»	7\$10
Glaciado	— »	»	6\$42	»	»	7\$30

AVULSO (sacos de 75 Kgs.)

GIGANTE 1.ª

Branco	— no	armazenista	5\$42	ao público	6\$10
Glaciado	— »	»	5\$57	» »	6\$30
Gigante 2.ª	— »	»	4\$96	» »	5\$60
Mercantil	— »	»	4\$58	» »	5\$20
Corrente	— »	»	4\$22	» »	4\$80

O bacalhau tem que estar exposto ao público

A Portaria n.º 17.415, de 16 de Dezembro de 1959, impõe que os estabelecimentos de mercearia a retalho tenham em lugar bem visível as qualidades e tipos de bacalhau que têm para venda com a indicação em letra bem visível do seu preço.

Temos conhecimento de que a I. G. A., tem exercido a sua acção neste concelho, e levantado autos por esta infracção.

Fiscalização particular de géneros alimentícios

Já neste Boletim chamamos a atenção dos senhores comerciantes, de que nada há que os obrigue a serem sócios destas Sociedades particulares de Géneros Alimentícios.

Temos conhecimento de casos de autêntico abuso, praticados por funcionários destas sociedades de fiscalização, que para provocar confusões exibem rapidamente um cartão daquelas Sociedades o que leva alguns comerciantes a julgarem-nos autênticos fiscais, pois abusivamente lhes entram para dentro do balcão e tudo remexem, até ao ponto de lhes apresentar uma folha de papel selado para assinar e, em seguida, um recibo para liquidar, — verbas que atingem de 180\$00 a 250\$00.

Chama-se a isto autêntica caça à massa do confiante e inocente comerciante. Depois deste aviso, só cai na ratoeira quem quiser.

Portas fechadas com clientes dentro

«— 800\$00, incluindo os adicionais, é a multa em que incorrem os donos dos estabelecimentos de vinhos (tabernas) que estejam a funcionar para além das 22,30 nos meses de verão e 21 nos de inverno.

E, além do proprietário do estabelecimento, em alguns distritos do País, também os clientes são multados porque os respectivos Regulamentos dos Governos Civis fixaram para eles certas penalidades.

Foi o que ainda na última quinzena sucedeu a um nosso assinante de uma terra do Alentejo.

Foi ele autuado naquela multa de 800\$00 e cada uma das pessoas encontradas em 240\$50 —». Transcrito do n.º 924 de «O Correio de Viveres».

No Distrito de Braga os clientes encontrados nestas condições, são também autuados, conjuntamente com o proprietário.

Comércio de Azeite

A Portaria n.º 17.393, de 14 de Outubro de 1959, criou um tipo denominado azeite extra-especial, razão porque transcrevemos o número 10 da referida Portaria, no teor seguinte :

«— É criado o tipo de azeite extra-especial, exclusivamente virgem, de sabor perfeitamente irrepreensível, com a acidez máxima de 0,8° — a qual não admitirá qualquer tolerância mais — e acondiciondo em garrafas de vidro branco e transparente, com a capacidade de 1 litro, e das quais tem de constar a designação e características do produto, bem como a indicação dos armazénistas ou produtores responsáveis pela sua preparação.

O preço deste novo tipo é livre e os retalhistas interessados na sua venda são obrigados a dispor de azeite de qualquer dos outros quatro tipos comerciais de venda por medida designados nas tabelas anexas à presente Portaria, sob pena de serem obrigados a vender o novo tipo pelo preço do azeite extra tabelado —».

Selo de garantia dos Vinhos do Porto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, que o número 2 da Portaria número 9.773, de 5 de Abril de 1941, passe a ter a seguinte redacção :

«— O selo de garantia será colado no gargalo passando sob ou sobre a capsula, e será fornecido gratuitamente pelo Instituto do Vinho do Porto, aos Snrs. Comerciantes que só o poderão requisitar para vinhos de marcas devidamente registadas no Instituto do Vinho do Porto que tenham sido previamente aprovadas pelos seus serviços técnicos e considerados dignos dessa concessão —».

Portanto, só podem ser vendidos como genuinos vinhos do Porto, aqueles que tenham selo de garantia, do Instituto do Vinho do Porto.

Trechos e Lendas do Cávado

Ao Mestre Manuel de Boaventura, criador das
Celânides, dedica: *Silvestre de Encoirados*

O Julho quente convida o majestoso Larouco a trocar o costumado manto de arminho, pela parda e rustica capucha, tecida de silvestres torgos.

Consentida a escalada pela encosta sul, encontrei a borbulhar na rocha um fio de prata.

Sedento, curvei-me reverente e beijei-o no berço.

Ainda regato, esperei-o a descer a serra e safei-lhe pintas trutas à remisga, deliciando-me com o espectáculo da folheca a salpicá-lo, como plumas, enganando as mais tontas.

Conservo ainda na retina um belo quadro emoldurado no único e singelo arco da velhinha e tosca ponte — primeira do seu curso.

O sol, antes de se esconder nas alturas, espelha nas suas frias e por vezes geladas águas, o baluarte fronteiroço da torre de menagem do castelo de Montalegre.

A mais rara paisagem que me foi dado admirar naquelas paragens despidas de beleza para um minhoto saudoso.

Segui-o, sinuoso e rápido, a fertilizar os lameiros fartos de feno, unico sustento, nos demorados nevões, do *lobido* da Terra Fria.

Visitei-o, sem vida, cativo com seus filhos na imensidão das albufeiras, inundando fertilíssimas veigas e pitorescas aldeias.

Abandonou, obrigado pelo homem, o leito, deixando a nu os precipícios dum belo horrível, cavados em milénios.

Apenas lágrimas saudosas escorrem, aqui e além, nas áridas e altas neiras ribes.

Represo, segue em condutas, acionando turbinas que produzem milhões de K. W. H.

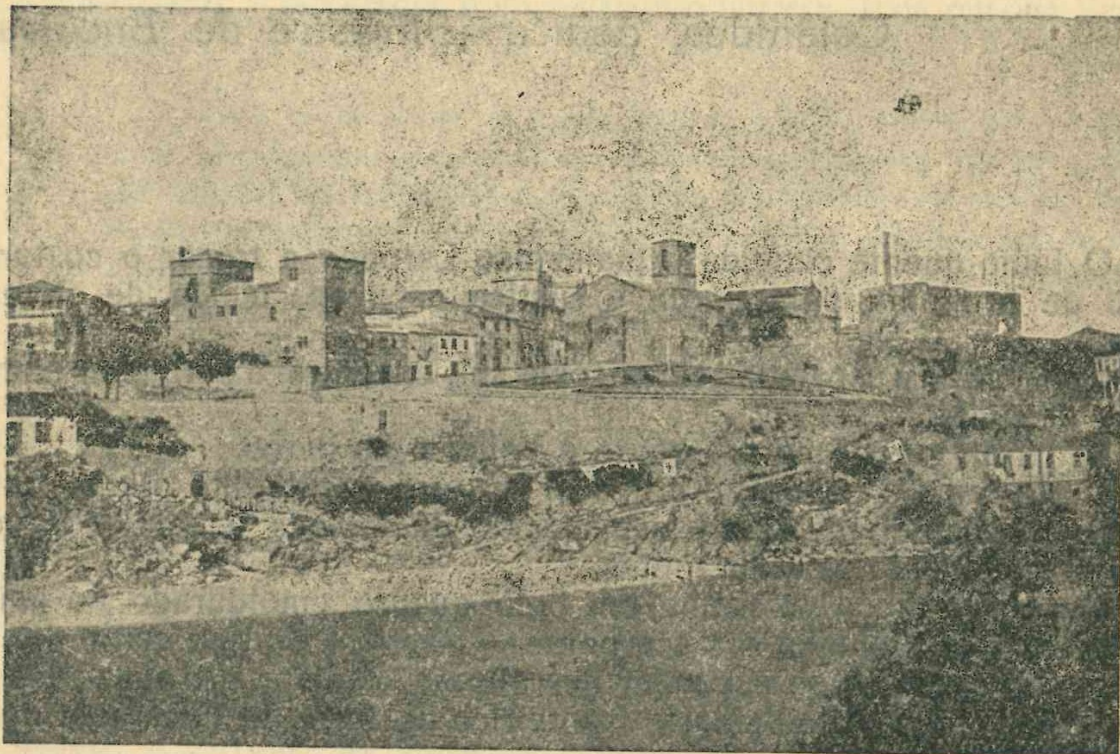
Mas como é do Génesis, correr para o mar, sai por tuneis de descarga a ocupar o poetico leito.

No antigo Vau do Bico, ao juntar-se ao Homem, já se espraia tranquilo e espaçoso, banhando soberbo a Prado que se esconde simples e bela no seu casario vilório que os campos verdelinhos ajardinam até às margens risonhas.

É o Rio de Prado.

Rio Grande, admiro-o sereno e dócil nas Baptistas, entre agras e pinhais, esperando o Labrioste, mais as fontinhas que descem cantando nos rodízios dos moinhos do chumbo que vidrará o regional barro.

Tem-o, apertado na granítica garganta da Penida, ao saltar fogo



a sua mais antiga barragem (Afurada) inundando nas grandes cheias o lendário areal de Gaide.

Desafiei-o, no verão, maneirinho e manso, a escorregar no pisqueirão, para redopiar traçoeiro no providencial Poço do Lago.

Espraiando-se em regatos, brinca por entre as poldras, mirando, qual D. Sapo, as pernas vermelhuscas das camponesas que saltam arreçadas pelos vaus.

Cansado dos folguedos no Lago encosta madraço às areias de S. Vicente a descansar no escuro pégo (Rio Negro) à sombra dos farfalhudos salgueiros do medieval Couto de Manhente.

Desfeita como é seu fado, a pitoresca curva, corre lesto a beijar as doiradas areias do vetusto Vilar. A barra da tradição que abrigou ufana

as barcas romanas que curso abaixo até às Águas Celenas, abasteciam as naus com as riquezas arrecadadas na Bracara Augusta.

Os topónimos «Bouça da Barra e Porto de Martim», parecem indicá-lo.

Hoje, encora na açude a ouvir chorar o linho trilhado nos tambores do engenho que braços roliços de lavradeiras entregam em manada ao martírio, cantando alheias ao sofrimento.

*É um regalo na vida
À beira da água morar
Quem tem sede vai beber
Quem tem calma vai nadar.*

Tranquilas como em enorme tanque, as águas, babujadas de arestas da linharice, convidam os ribeirinhos moços a desafiarem-se em travessias, instigados pelos olhares das mocinhas que de soslaio admiram os morenos apolos.

Ao lado, na grande azenha copeira, construída em bem talhada esquadria a modos de corta mar — desafio às grandes cheias — o moleiro abana o quelho aproveitando a corrente.

Pelos entrelaçados amieiros, os pescadores, ao verde saltão ou barejeira mosca, tiram escalos nos remansos, barbos nos pélagos e bogas no cachão da açude.

Os encantos não terminam com o dia. Quando a noite surge, aproveitando a fusca luz do luar, coada na ramusca dos pinhais, surgem das duas bandas, como por encanto, soltando gritinhos abafados de pejo, as Cavadides a banharem-se voluptuosas nas águas de cristal.

Não é miragem, as beldades de que falo existem. São as ribeirinhas lavradeiras que em rancho, pela calada da noite quente do farto estio, lavam o pó da eira e afogam calores.

Das terrouças, por entre a frança do choroso salgueiro, os faunos miram desejosos as nuas e boleadas ancas que a espaços se encobrem, num pudor natural, pelas fartas e desfeitas tranças.

* * *

Atravesso para a outra margem — não na lendária capa do frade santo, morador no sobranceiro convento, que a transformou milagrosamente em segura barca — mas cauteloso pelas lismosas pinguelas da açude.

Admiro, viçosa de milheirais, onde o gaio esfolha, a enorme e abundante «Quinta dos Frades» a extremar na foz do Vilar que a fertiliza.

Privilegiado local onde as aves cantam tais melodias que lembram a «Peregrina» e o pampirro ressalta tão dourado do violáceo da soagem, como ouro sobre azul.

Quem já possuiu o prazer de ouvir tal harmonia e a felicidade de se

extasiar na formosa paisagem, não concebe lenda no encantamento, por tantos anos, do Frade e o Passarinho.

Avança, arteiro, para o Barco Ourado, hoje mal construída chata de passagem mista, onde na época se fisingam embodadas lampreias, fugidas à estacada, nos molhos adredes semeados no leito.

Ougo dos gordos sáveis e salmões que os antepassados caçavam nos engenhos.

Plácido e já Celano, passa vaidoso e demorado aos pés da filha mais nobre e bela — a sua princesa.

Dos seus encantos fala-nos uma lenda, mais velhinha que a própria Sé.

* * *

No interior o estio abrasava.

Braga, a poderosa, aconselhada pelos oráculos, abandona os seus novelos de ouro, a sua arte de fiandeira, a procurar amenidade e descanso nas areias da costa.

Acompanhada de seu séquito, desceu a Naia, retrocedeu um pouco a norte, seguindo viagem pela única via do tempo — o rio.

Cávado abaixo numa barca de proa de cisne, encastoadada a ouro, chegada a Mereces, começou a sentir o perfume inconfundível da maresia, os encantos da margem, pelo que mandou ancorar a luxuosa barca.

Acamparam e de tal modo este trecho do nosso rio a deslumbrou que se deteve enfeitiçada.

Entretanto, pela hora sesta, viu do seu canapé, construído de verdes ramos, onde descansava ao som da citara de prata, forte e formoso mancebo, deixar na outra banda o elmo e a coura, subir com desenvoltura ao mais alto e esguio amieiro e fazendo dum ramo prancha, saltar como um anjo nas cristalinas águas, atravessar o rio, como qualquer salmão, estendendo-se ao sol na fina areia desta margem.

Braga sentiu-se, como as ninfas, presa do Narciso.

Convidou suas damas a soltar-lhe as onduladas tranças, fez bikini das meadas de ouro e mergulhou nas tépidas águas, desafiando o valente moço.

Este apercebendo-se da intenção, não se fez rogado, nadou ao seu encontro. Já próximo da ninfa, mergulhou, trazendo ao emergir um puro cristal nos lábios, não raro no leito do rio.

Aproximou-se e diz a lenda que foi o primeiro beijo entre o valente Barcelos e a poderosa Braga.

Receosa da ira de Celano (desculpas de amor) não mais a bela se atreveu a prosseguir o caminho do mar.

Sucederam-se calmosos dias que os dois enamorados suavizavam nas doces águas em castos folguedos.

Uma tarde, o esbelto moço, já perdido de amores pela sedutora banhista, toma a vara e faz atracar a «barca celi» ao acampamento.

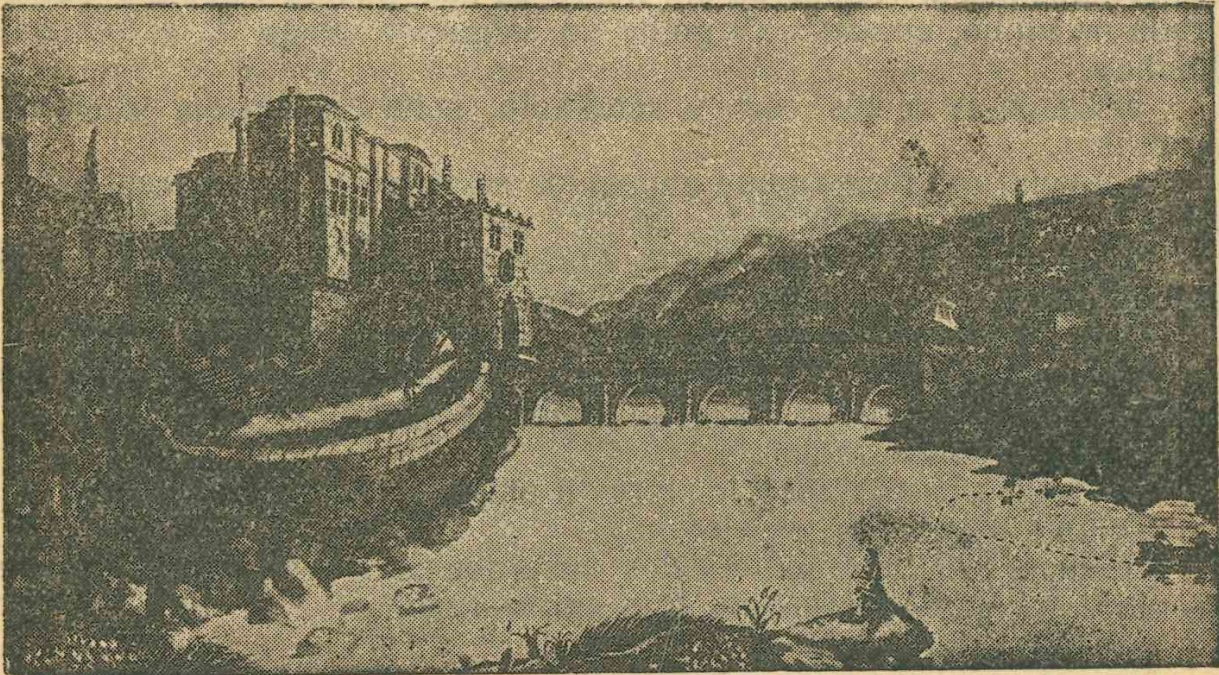
Senta-a na sua gôndola, adrede juncada, e lá vão rio acima, gozar o esplendor do sol-pôr.

* * *

As tonalidades variam como em lago de palácio encantado, pintando o arco da velha.

O encarnado da corrente, contrasta com o verde remansoso das sombras, em que o escalinho matreiro, à cata do encandeado mosquito, põe centelhas prateadas, na tona de esmeralda.

A barca deixa-se embalar pelo bater do coração dos dois amantes. Chegados à foz do Vilar, encostam seduzidos por sombria pergula e formada de codeços e mimosas.



A seus pés, por entre a fulva areia — pepitas arrastadas do Airó e finas laminas de mica da Penida — a rara truta engasta, ao lavar, ametistas e jacintos.

Real visão dum tesouro encantado.

Ali tudo é poesia...

*Suspende o passo ó rio, a teus rumores
Que descansa o amor sobre estas flores.*

Ouvindo o poeta o rio pára.

Tudo é silêncio...

Só a rôla inocentinha, geme no tosco ninho, suas canções de embalar.

Tudo é amor...

Acasalados pelos esguios carvalhos, muito ternos e discretos, os pombinhos trocam arrulhos, despertam paixões.

Esquecidos do tempo, continuam enlevados.

A lua vem banhar-se no lago de prata, lembrando aos namorados que a noite chegou para os acorrentar à sua sinfonia.

A natureza contrata a sua orquestra, para a grande serenata.

Na margem, pelos valados e silvedos, prepara o palco para o grande concerto, velando-o de ramos de mimosas, matizados pela dourada flor da giesta — o solista é tímido.

Sobe o estrado (tremulante raminho do sinceiral) canoro rouxinol. Começa de ensaiar requebros em honra da sua amada Filomela que acorada no ninho, entalado na galha do salgueiro, afaga os estremecidos filhinhos.

Julgando-se a sós com o setestrela, solta em desafio trinados de maravilhar.

A dulcíssima Braga ouve encantada as árias ardentes, reclinada no ombro forte do namorado.

O virtuoso do flautim, inicia suave a princípio, melodiosa e prolongada depois, uma canção de embalar.

Já varados pelas setas de Cupido, caem nos braços de Morfeu.

O exímio cantor continua sempre, escondido pelos arbustos mais densos e só interrompe ou foge ao sentir aplausos...

Ela mais polida sonha:

— Criados os filhinhos, emigras a extasiar outros amantes...

Como a natureza é generosa!...

Ele mais rude e crendeiro dos absurdos do povo, já o não ouve e lamenta e crê que de esfalfado caiu morto a cantar.

Saudade...

O poeta faz-se ouvir:

Da ave amorosa no cantar sentido,

Sentem, porque até nestes é forçoso,

Saudade as feras, os penhascos mágua.

O sol nascente, sempre o denunciador dos amantes, desperta-os de tão belos sonhos.

Fitam-se, não têm palavras, só os olhos falam... os dela baixam envergonhados. Ruborizam-se-lhe as faces, ao recordar que já foi candida, para de seguida orvalhar, quando à deriva já desciam o rio, as flores da margem do nectar fino mas amargo das suas lágrimas.

Barcelos, apaixonado, enxuga aquele pranto com promessas de amor...

* * *

O outono fresco obriga-a a regressar.

A comitiva segue, rio acima, a caminho da Penidia.

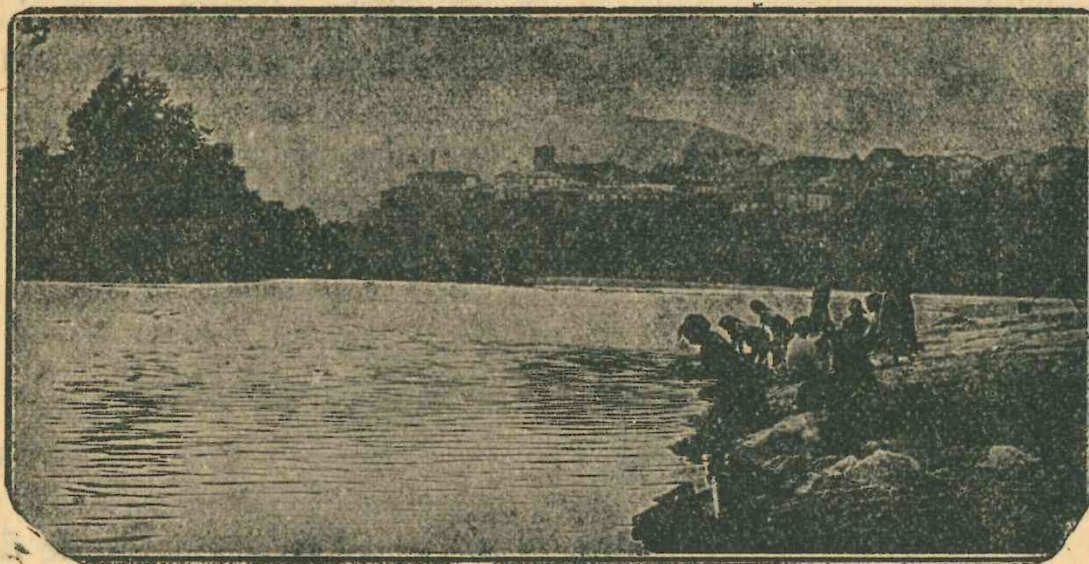
No outeiro sobranceiro ao rio, um môço cavaleiro correspondia a um adeus que branco lenço, ensopado de pérolas, acenava da barca.

As luas passam e a amizade também...

Da parte de Braga vem uma mensageira lembrar ao ingrato namorado, suas juras de amor.

Conta o povo que Barcelos era vadio (nos seus amores) e não se comoveu às lágrimas da amante que embaraçada... esperava o fruto dum amor de verão...

Não mais se encontraram e o pimpolho, graças a Lucina, nasceu belo como a mãe e as margens do rio que a enfeitiçou, recebendo, segundo os assentos, o nome do Pai.



Diz ainda a lenda que um dia, já livre da tutela de Estatano, porque lhe corria nas veias sangue ribeirinho, fugiu aos mimos maternos a procurar as terras encantadoras do progenitor, eternizando-se na margem esquerda, sempre pequenino, gracioso e bairrista — BARCELINHOS.

* * *

A beleza não se perde com a aproximação do fim.

Fabulosas bandas do Marachão do Abade!...

E num último extase queda enfeitiçado na parasidiaca Barca do Lago.

Imagino as Celânides, buriladas pela pena maravilhosa do Mestre a emergir do pélagos — «onde guardam encantado talismã de esmeraldas que dá a suprema felicidade do amor e o sentimento altíssimo da poesia»...

São ninfas que deleitam o espírito e habitam um divino Celano. Perdoe o materialismo.

As minhas [conferrâneas] Cavãdides, mais rudes, mas tão belas como mitológicas deusas — encantadoras mortais, palpáveis mas esquivas — despertam apetites e criam felizes sonhos de amor.

São mourisquinhas moçoilas que deleitam os sentidos e moram nas rústicas bandas do namoradeiro Cávado.

Divaguei...

Agora reparo!

O fiozinho de água gelada que bebi ao nascer, o piscoso e merujento regato do monte alegre, o Prado soberbo e espaçoso, o rústico e fogoso Cávado, o sereno e divino Celano, transformou-se no arrogante Zende (da saborosa lenda ao desafio com os filólogos) que aproveita a maré, esquecendo ingrato a que foi grande e próspera cidade, quiçá... a sua madrinha.

Mas a imensidão oceânica, embora suave, diz-lhe num bramido: — És pó, ó Zende!...

Porém bramou o mar, e a ninfa pura,
Embargos lhe deitou, que esposo a jura.

Telo-rio, Setembro de 1960.

S. de E.

Pode o Governo confiar na
lealdade firme e inabalável dos
indígenas de Moçambique.

(Do Moçambicano Mulumane)

Selo de origem dos Vinhos Verdes

Modelos de selos

Artigo 1.º — São criados os seguintes selos de origem:

Modelo 1 — para aplicação em garrafas, botijas ou outras embalagens afins até à capacidade máxima de 1 l.

Modelo 2 — para garrações ou outras embalagens de capacidade entre 1 l. e 5,3 l.

Modelo 3 — para garrações de capacidade entre 5,3 l. e 10 l.

Modelo 4 — para garrações de capacidade entre 10 l. e 20 l.

§ 1.º — O preço unitário dos modelos referidos é de \$03, \$05, \$10 e \$20, respectivamente para os modelos 1, 2, 3 e 4.

§ 2.º — Nos casos em que se torne conveniente, por interesse directo da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes ou por acordo prévio entre esta e qualquer outro organismo a quem se destine legalmente, poderá efectuar-se, através destes selos, a cobrança da taxa criada pelo Decreto-Lei n.º 40.037, de 18 de Janeiro de 1955, bastando para tanto que nos mesmos se use de uma sobrecarga distintiva.

Artigo 2.º — Os selos de origem referidos no artigo anterior substituem obrigatoriamente no vasilhame a que se destinam as guias ou certificados de origem previstos no Decreto n.º 16.684, salvo nos casos das remessas que transitam através dos serviços alfandegários, em

que, além destes documentos, subsiste a utilização do certificado para cumprimento das formalidades expressas nos §§ 1.º e 3.º do artigo 19.º do Decreto n.º 16.884.

§ único — Estes selos serão apostos individualmente em cada vasilha, de forma a garantir a sua inutilização no acto da abertura, mas sempre de acordo com os serviços da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.

Vinhos verdes engarrafados

Artigo 3.º — Enquanto não forem publicadas medidas legais ou regulamentares respeitantes ao engarrafamento extra-regional de vinhos das regiões demarcadas, a Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes autorizará a aposição de selos de origem nos vinhos verdes engarrafados fora dos limites da região demarcada, desde que reconheça serem suficientes as garantias dadas pela entidade engarrafadora quanto à origem, genuinidade e condições de armazenamento do vinho.

Concessão do selo

Artigo 4.º — São condições necessárias e fundamentais para a concessão do selo aqui referido, além da origem e genuinidade do vinho:

1.ª — Que este se apresente com as características de prova e constituição normais e legais de vinho verde, satisfazendo aos preceitos obrigatórios;

- 2.^a — Que a apresentação bem como a rotulagem, tenha obtido parecer favorável da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.

Origem dos vinhos

Artigo 5.º — Sempre que se trate de vinhos com marca ou dizeres nos rótulos, contra-rótulos, cintas ou gargantilhas que por qualquer forma envolvam designativos sub-regionais, a origem e genuinidade exigíveis serão, além da regional, a sub-regional.

§ único — Os vinhos com direito a designação sub-regional serão movimentados em conta corrente exclusiva, em que apenas podem creditar-se vinhos recebidos directamente da produção ou de armazenistas que não comercializem vinhos estranhos à sub-região respectiva.

Aprovação dos rótulos

Artigo 6.º — São condições necessárias para aprovação da rotulagem:

- 1.^a — Que os seus dizeres ou figuração não colidam com direitos, prestígio ou identificação da marca de origem «Vinho verde»;
- 2.^a — Que figure com destaque no corpo de cada rótulo a designação «Vinho Verde», sendo os seus caracteres os de maior tamanho ou, pelo menos, imediatamente inferiores desde que se tenha como aceitável o seu destaque;
- 3.^a — Que não estabeleça confusão com outras marcas de origem;
- 4.^a — Que não contenha indicações susceptíveis de induzirem em erro o consumidor.

Condições de rotulagem

Artigo 7.º — As marcas a documentar com selos de origem devem ser previamente inscritas na Comissão de Viti-

cultura da Região dos Vinhos Verdes, onde será organizado um processo por cada vinho e marca.

Inscrição das marcas

Artigo 8.º — O pedido de inscrição de marca é formulado em impresso próprio, a fornecer pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, e deverá ser acompanhado do seguinte:

- 1.º — Amostra-tipo do vinho de cada marca, constituída por duas embalagens de volume não inferior a 7,5 dl. cada, nas quais devem figurar expressos os respectivos elementos de identificação;
- 2.º — Planta do respectivo armazém, quando se trate de empresas sujeitas ao disposto nos §§ 8.º e 9.º do artigo 19.º do referido Decreto n.º 16.684, na qual se indique o espaço destinado a armazenamento e engarrafamento de vinhos verdes;
- 3.º — Três colecções completas de rotulagem, compreendendo rótulos, cintas, gargantilhas, cápsulas e demais distintivos a usar no vasilhame em referência no pedido de inscrição, ou igual número de embalagens vazias quando se adopte o sistema de pirogravura.

Modificação dos rótulos

Artigo 9.º — Os elementos componentes da rotulagem aprovada pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes não poderão ser modificados em qualquer dos seus aspectos sem o parecer favorável do referido organismo, que facultará o serviço de consultas prévias.

§ único — Dos rótulos ou embalagens pirogravados a adoptar nos termos deste artigo devem ser fornecidos três exemplares para efeitos de anotação no respectivo processo e arquivo.

Vasilhame

Artigo 10.º — A utilização de vasilhame diferente do inscrito na Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes fica sujeita a inscrição prévia no mesmo organismo.

§ 1.º — a) Os selos de origem serão entregues em confiança, aos interessados para que deles usem exclusivamente nas marcas e vinhos para tal efeito aprovados pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes;

b) Por cada engarrafamento deverão ser cumpridas as formalidades expressas no artigo 12.º;

c) As características dos vinhos a utilizar em cada engarrafamento não deverão variar até ao ponto de modificarem o tipo de vinho definido pela amostra a apresentar, em conformidade com o disposto no n.º 1.º do artigo 8.º;

§ 2.º — a) Com o pedido de fornecimento de selos de origem, indicando a marca ou marcas a que os mesmos se destinam e o valor do vinho a engarrafar, o interessado entregará a amostra do lote a utilizar, composta por duas embalagens de capacidade não inferior a 7,5 dl. cada nas quais devem figurar os respectivos elementos de identificação;

b) O volume mínimo do vinho admitido em cada pedido é de 1.000 l. quando se trate de produtores, e de 5.000 l. quando se trate de armazenistas.

c) As variações de composição admitida nos diversos engarrafamentos da mesma marca não poderão exceder as provocadas pela variação das características das colheitas, sem implicar, todavia, mudança de tipo;

d) Dentro do prazo máximo de quatro dias úteis a Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos

Verdes entregará os selos pretendidos ou justificará a sua recusa;

e) O interessado não poderá dispor dos selos de origem para marcas ou vinhos diferentes daqueles para que tenham sido concedidos;

f) Após o engarrafamento deverá o interessado cumprir as formalidades expressas no artigo 12.º

g) Os selos que não chegarem a ser apostos serão devolvidos à Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes acompanhados dos respectivos elementos de identificação — data em que foram emitidos e número do respectivo processo — e as razões justificativas da sua não aposição;

h) Os selos de origem não poderão, seja a que título for, continuar em poder dos interessados logo que ao vinho para que foram emitidos tenha sido dado destino diferente do engarrafamento.

Emissão de selos

Artigo 11.º — Os selos de origem serão emitidos pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes e a sua aposição e uso regular-se-ão pelas regras que se estabelecem, em alternativa, em cada um dos parágrafos seguintes:

Participação da utilização dos selos

Artigo 12.º — Dentro do prazo máximo de três dias, após cada aposição de selos de origem, deverá o interessado participar à sede da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes ou suas delegações, onde quer que se encontre a respectiva conta corrente de vinhos, quais os selos utilizados, o vinho e marca em que o foram, bem como o

número do processo de inscrição e litragem documentada.

§ único. — Nos casos em que não tenha sido anteriormente liquidada, através de certificado de origem ou guia respeitante ao mesmo vinho, deverá ser efectuado no acto de entrega da participação o pagamento da taxa fixada no n.º 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 34.054.

Artigo 13.º — A participação de aposição de selos de origem vale também para efeito do disposto nos §§ 4.º e 9.º, respectivamente, dos artigos 3.º e 19.º do Decreto n.º 16.684.

Artigo 14.º — A entidade, produtor ou armazenista, a quem estiverem confiados selos de origem terá de manter um registo de existência de modelo a fornecer pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, que fiscalizará o registo referido, podendo, nos casos em que o tiver por conveniente, recolher os selos sobrantes ou substituí-los por novas séries.

Artigo 15.º — Os selos de origem, enquanto não forem aplicados, são, para todos os efeitos, propriedade da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.

Disposições transitórias

Artigo 16.º — A obrigatoriedade do uso dos selos de origem aqui regulamentada torna-se efectiva desde o dia 1 de Janeiro de 1961, data a partir da qual não poderão sair dos armazéns das entidades engarrafadoras vinhos verdes engarrafados ou engarrafonados sem conterem aposto este documento.

Artigo 17.º — A partir do dia 1 de Julho de 1961 não poderão ser vendidos nem expostos para venda ao público vinhos verdes engarrafados ou em garrações até à capacidade de 20 l. sem que nas respectivas embalagens estejam apostos os selos de origem criados pelo Decreto-Lei n.º 42.590.

IMPORTANTE

Causa transtorno aos serviços deste Grémio o não pagamento das cotas dentro dos prazos regulamentares. Portanto, pede-se para que de futuro as liquidações sejam feitas dentro dos trimestres respectivos ou seja:

- | | | |
|------------|---|----------------------------------|
| 1.º | | Trimestre até 31 de Março |
| 2.º | » | 30 de Junho |
| 3.º | » | 30 de Setembro |
| 4.º | » | 31 de Dezembro |

Aos faltosos pode a Direcção aplicar multas que variam entre 10\$00 e 5.000\$00 conforme determina o Decreto Lei n.º 41.204.

Obrigações a cumprir nos meses de:

OUTUBRO

FINANÇAS

Contribuições e imposto do ano de 1959

Estão a pagamento neste mês :

Contribuição industrial

3.^a e 4.^a prestações trimestrais, tendo juros de mora a 3.^a prestação;

Imposto profissional—assalariados com imposto pago em nome individual

3.^a e 4.^a prestações trimestrais, tendo juros de mora a 3.^a prestação;

Contribuição Predial

3.^a e 4.^a prestações trimestrais, tendo juros de mora a 3.^a prestação;

Imposto Complementar

1.^a e 2.^a prestações das colectas iguais ou superiores a 2.000\$00 na totalidade. A 1.^a prestação tem juros de mora.

Imposto de minas—Prestação única. Reclamação contra a fixação do rendimento tributável para o lançamento da contribuição industrial—Grupo C para o ano de 1961 e imposto Profissional (Profissões liberais)—distribuição dos contingentes.

De 1 a 15 do corrente mês estão a reclamação tais rendimentos. Quando tais reclamações sobre custo industrial não sejam atendidas no todo é a respectiva colecta agravada da percentagem de 3 %.

Lagares de azeite

Chama-se a atenção dos respectivos contribuintes para as disposições do Decreto-Lei n.º 39.102, de 10 de Fevereiro de 1953, segundo as quais são os contribuintes obrigados a apresentar na Secção de Finanças, e até 10 dias antes do início da laboração, a declaração de que trata o artigo 50.º do Decreto n.º 16.731, sob pena de aplicação da multa de 10 por cento da contribuição que for devida.

Dívidas litigiosas

Até ao dia 15 do corrente mês os credores de dívidas litigiosas devem apresentar, nas Secções de Finanças competentes, certidões comprovativas do estado das causas.

Declarações a fazer pelas Sociedades Anónimas

As sociedades anónimas e comanditas por acções devem apresentar na Secção de Finanças da sua Sede, a declaração modelo 141, acompanhada de certidão passada pela respectiva Câmara de correctores, da cotação média das suas acções no último ano civil e de um exemplar do último relatório. (Esta declaração tem de ser entregue até 15 de Outubro).

Quando tenha havido alteração dos estatutos tem que se apresentar novo exemplar.

Neste mesmo prazo podem pedir a dedução da contribuição predial que tenha pago no ano anterior, juntando certidão de prova que foi pago a contribuição predial.

CÂMARA

Imposto de trabalho

Pagamento, à boca do cofre, do Imposto de Trabalho.

NOVEMBRO

FINANÇAS

Sociedades anónimas por acções coloniais

As sociedades que tenham de aguardar do estrangeiro elementos essenciais à sua escrita, devem apresentar, na Secção de Finanças da sua Sede, a declaração modelo 141 acompanhada de certidão passada pela respectiva Câmara de correctores, da cotação média das suas acções no último ano civil e de um exemplar do último relatório aprovado em Assembleia Geral.

Quanto ao pagamento de contribuições igual critério do mês de Outubro.

CÂMARA

Imposto de Trabalho — Pagamento com juros de mora.

Impostos indirectos—avenças

Devem os contribuintes respectivos entregar na Secretária da Câmara Municipal as suas declarações e requerimentos para fixação das avenças dos impostos indirectos para o ano de 1960, do dia 1 a 15 de Novembro.

Conferições de pesos e medidas

Começa no dia 1 de Novembro a conferição de medidas de capacidade, bombas medidas, raseiras, funis e outros instrumentos

Ex.^{mo} Snr.

A
Biblioteca Municipal de Barcelos

BARCELOS



Este Boletim é distribuído gratuitamente

sujeitos à conferição, prolongando-se este serviço até ao dia 15 de Dezembro, na respectiva oficina.

O serviço externo começará em 16 de Dezembro e prolongar-se-á desde esta data e durante todo o mês de Janeiro próximo.

DEZEMBRO

FINANÇAS

Estão em pagamento neste mês até ao dia 30, sob pena de relaxe :

Contribuição industrial

3.^a e 4.^a prestações trimestrais, com juros de mora.

Contribuição predial

As mesmas prestações que se indicam para a contribuição industrial.

Imposto profissional—assalariados com imposto pago em nome individual

As mesmas prestações que se indicam para as contribuições que antecedem.

CÂMARA

Imposto de trabalho

Pagamento com juros de mora até ao dia 30.

Licenças policiais a conceder pelo Governo Civil

Até 20 de Dezembro devem ser entregues na Câmara Municipal os requerimentos para a concessão, pelo Governo Civil, das licenças policiais de funcionamento de tabernas, quiosques, casas de pasto, restaurantes, pensões, hotéis, confeitarias, pastelarias, etc..

Durante este mês, fará a Câmara Municipal, por editais, lembrar o seguinte :

1.^o — Obrigatoriedade de registo de veículos automóveis desde o dia 1 ao dia 15 de Janeiro;

2.^o — Obrigatoriedade da solicitação das licenças de bilhares e casas de recreio até ao dia 31 de Janeiro;

3.^o — Obrigatoriedade do registo de canfideos, durante o mês de Janeiro, sob pena de 100\$00 de multa.

4.^o — Abertura do cofre da Tesouraria para pagamento de outras licenças e impostos diversos, como sejam, avenças de impostos indirectos, etc., durante o mês de Janeiro; findo este prazo e durante as operações preliminares do relaxe (15 dias), podem os contribuintes efectuar os respectivos pagamentos acrescidos dos juros de mora.

Até ao dia 31 de Dezembro

Deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara até à data supra as declarações dos contribuintes que possuam sucursais de estabelecimentos comerciais ou industriais, filiais, agências e delegações, para efeito das licenças de estabelecimento comercial ou industrial.

Termina o prazo dos agricultores declararem o quantitativo das suas colheitas de milho de sequeiro e regadio, arroz em casca, feijão, batata de regadio, uva para vinho, castanha verde e azeitonas para conserva, em impressos distribuídos pelos regedores das freguesias.

Pagamentos a efectuar pela Câmara Municipal aos seus fornecedores

Deverão todos aqueles que hajam feito fornecimentos à Câmara Municipal ou prestado quaisquer serviços, apresentar as respectivas facturas a tempo de serem autorizados os pagamentos numa das reuniões de Dezembro.

É conveniente que tais facturas dêem entrada na Secretaria da Câmara Municipal até ao dia 10 de Dezembro, e devem vir acompanhadas das requisições que lhes digam respeito e que são absolutamente indispensáveis, sem o que não poderão ser tomadas em consideração e não vinculam a Câmara a qualquer responsabilidade de pagamento.